



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2015

Nº 2223



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP– Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 33/2015

Palmas, 13 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória no 24/2015, que, alterando dispositivo da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo.

A presente providência constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 16, publicada em 14 de abril de 2015, que padece da perda de eficácia na presente data.

É imperativo rememorar que se trata da terceira publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 5, de 23 de fevereiro de 2015, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo da Mensagem 7/2015, publicada na edição 2.205 do Diário da Assembleia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24/2015

Altera dispositivo da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O §1º do art. 23 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 23.

§1º

V – ao Médico, cuja jornada é de vinte até sessenta horas semanais, com vencimentos pagos proporcionalmente à carga de trabalho.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de

2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 34/2015

Palmas, 13 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 25/2015, modificativa da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

A presente providência constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória nº 17, publicada em 14 de abril de 2015, que padece da perda de eficácia na presente data.

É imperativo rememorar que se trata da quarta publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 3/2015, e que esta última providência ampara-se no conjunto argumentativo constante das Mensagens 3/2015 e 23/2015, publicadas, respectivamente, nas edições 2.204 e 2.212 do Diário da Assembleia.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25/2015

Altera a Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º

VIII – 15% nas saídas internas de óleo diesel;

Art. 2º

I –

f) a aquisição de óleo diesel pelas empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, com itinerário fixo municipal, classificadas no Código 4921-3/01 da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas – CNAE, limitando-se à quantidade de óleo diesel utilizada por unidade de empresa no exercício de 2013, acrescida de 20%, na conformidade do §2º deste artigo e do Regulamento.

§1º O trânsito dos produtos indicados neste artigo é acobertado por documentos fiscais previstos na legislação tributária.

§2º A obtenção do benefício de que trata a alínea “f” do inciso I deste artigo é precedida de:

I – Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, firmado com a Secretaria da Fazenda;

II – abatimento, no preço praticado pelo fornecedor do óleo diesel, do valor do correspondente ICMS incentivado;

III – comprovação:

a) do abatimento correspondente à isenção do ICMS nas planilhas de custo das concessionárias de transporte coletivo urbano, com a demonstração do seu efetivo reflexo na redução das tarifas praticadas;

b) de que a empresa de transporte de passageiros:

1. possua capacidade de tancagem para armazenar o óleo diesel;

2. possua a autorização pertinente da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de janeiro de 2015.

Art. 3º É revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 35/2015

Palmas, 13 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 26/2015, modificativa da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF.

A presente providência constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória nº 18, publicada em 14 de abril de 2015, que padece da perda de eficácia na presente data.

É imperativo rememorar que se trata da quarta publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 4/2015, e que esta última providência ampara-se no conjunto argumentativo

constante das Mensagens 4/2015 e 14/2015, publicadas, respectivamente, nas edições 2.204 e 2.205 do Diário da Assembleia.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26/2015

Altera a Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É instituído o Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, pago ao Auditor Fiscal da Receita Estadual a título de indenização das despesas efetuadas no esforço de superar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§1º

II – incluído entre as verbas de custeio da Secretaria da Fazenda, à conta da receita advinda da superação da meta tributária de arrecadação.

§3º A partir de 1º de janeiro de 2015, o REDAF é corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado nos 12 meses imediatamente anteriores.

Art. 2º Os Auditores Fiscais da Receita Estadual devem receber o REDAF, individualmente, a partir do segundo mês imediatamente subsequente ao período de apuração, com base no rateio de recursos originários da superação da meta global de arrecadação do ICMS.

Art. 3º

II – Comissão de Fixação de Meta, dotada da competência necessária para fixar, avaliar e alterar:

a) a meta global de arrecadação do ICMS;

Art. 4º Os Auditores Fiscais da Receita Estadual só auferem o REDAF desde que tenham contribuído, conforme descrição na Avaliação Periódica, para a superação da meta.

§ 3º

III – decorrente de licença para desempenho de mandato classista.

.....

 Art. 7º.....

I –

b) de Fixação de Meta.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 36/2015

Palmas, 15 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 27/2015, que cria, na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, os cursos especiais que especifica.

A presente providência constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória nº 19, publicada em 17 de abril de 2015, que padecerá da perda de eficácia em 16 de maio de 2015.

É imperativo lembrar que se trata da terceira publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 11, de 16 de março de 2015, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo da Mensagem nº 15/2015, publicada na edição 2.205 do Diário da Assembleia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27/ 2015

Cria, na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, os cursos especiais que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º São criados os seguintes cursos especiais na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, sem prejuízo do

disposto na Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, para fins de qualificação profissional e habilitação, mediante convocação do Comandante-Geral:

I – Curso Especial de Habilitação de Cabo – CEHC;

II – Curso Especial de Habilitação de Sargento – CEHS;

III – Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargento – CEAS.

Parágrafo único. Os Cursos de que trata este artigo não modificam a antiguidade dos concluintes, conferindo-lhes apenas a condição de aptos ou inaptos.

Art. 2º Incumbe à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP regulamentar a forma de ingresso nos cursos de que trata esta Medida Provisória, os quais, de modo seletivo, gradual e sucessivo, inicialmente, se destinam ao atendimento dos militares que se encontrem há mais tempo na Corporação e que não tenham sido alcançados por outros processos institucionais de qualificação e habilitação.

Art. 3º Os aprovados nos cursos de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Medida Provisória, não registrando qualquer preenchimento de critério para outra forma distinta de promoção, habilitam-se, exclusivamente, à promoção por antiguidade, na data fixada em lei, combinados todos os requisitos legais.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 37/2015

Palmas, 15 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Emenda Substitutiva nº 1/2015, que, na conformidade do disposto nos arts. 121 e 124 do Regimento Interno dessa Casa, é sucedânea ao Projeto de Lei nº 43/2014, na parte que especifica.

De modo simples, a presente Emenda, substituindo a redação do art. 3º da propositura inicial, tem por objeto atualizar o item 12 do Anexo IV da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, segundo critério definido em estudo realizado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS.

Desse estudo, restou comprovado que os valores atribuídos às taxas dos atos relacionados à ADAPEC destoavam dos praticados nos demais Estados da Federação, em percentuais abaixo do real consolidado em todo o País, subtraindo quantias que poderiam ser convertidas em ações mais eficazes de defesa agropecuária no Tocantins.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao

discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1/2015

Substitui o art. 3º do Projeto de Lei nº 43, de 2 de dezembro de 2014.

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 43, de 2 de dezembro de 2014, passa à seguinte redação:

“Art. 3º O item 12 do Anexo IV da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

12	ATOS RELACIONADOS À AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC/TOCANTINS		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR R\$
12.1	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA		
12.1.1	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA SEM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.1.1	Bovinos e Bubalinos	documento	6,00
12.1.1.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	1,50
12.1.1.3	Trânsito por animal interestadual	animal	2,00
12.1.2	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA COM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.2.1	Bovinos e Bubalinos	documento	6,00
12.1.2.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	0,90
12.1.2.3	Trânsito por animal interestadual	animal	1,20
12.1.2.4	Contribuição FUNDEAGRO	animal	0,50
12.1.3	Retornando de leilão/exposição p/propriedade de origem	documento	6,00
12.1.4	Diferentes propriedades/locações de um mesmo proprietário, dentro do Estado	documento	6,00
12.1.5	Equídeos	documento	15,00
12.1.6	Suídeos (suíno doméstico e javali), caprinos e ovinos – até 10 animais	documento	15,00
12.1.7	Suídeos (suíno doméstico e javali), caprinos e ovinos – acima de 10 animais	animal	2,00
12.1.8	Galinhas, pinto de um dia e ovos férteis e codorna – lote de 500 unidades ou fração	documento	3,00
12.1.9	Aves de Produção (galinha d'angola, peru, avestruz, ema, perdiz chucar), (exceto galinhas e codornas)	animal	3,00
12.1.10	Coelhos	documento	15,00
12.1.11	Animais Silvestres	documento	15,00
12.1.12	Animais Aquáticos (peixes, anfíbios, moluscos, crustáceo) e demais invertebrados	documento	15,00
12.2	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MODELO – E (CIS-E) E OUTROS		
12.2.1	Couro, sebo, lã, chifre e outros subprodutos	tonelada/fração	10,00
12.2.2	Certificado de Vacinação contra Brucelose - CVB	animal	1,20
12.2.3	Serviço de vacinação Antibrucelose por animal (vacina por conta do produtor)	animal	2,00
12.3	EXAMES LABORATORIAIS		

12.3.1	Exame de Imunodifusão em gel de Agar para AIE (por animal testado)	De 01 a 06 Unid.	25,00
		De 07 a 20 Unid.	18,00
		Acima de 20 Unid.	15,00
12.3.2	Diagnóstico de AIE pelo método de ELISA (por animal testado)	De 01 a 06 Unid.	40,00
		De 07 a 20 Unid.	35,00
		Acima de 20 Unid.	20,00
12.4	MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE MÉDICO VETERINÁRIO AUTÔNOMO		
12.4.1	Atestado de Vacinação para Brucelose	bloco	30,00
12.4.2	Resenha para AIE	bloco	15,00
12.4.3	Bloco de GTA	bloco	500,00
12.4.4	Folhas soltas para emissão de GTA on-line	pacote c/ 25 unidades	500,00
12.5	DESINFECÇÃO DE VEÍCULO S INGRESSANDO NO ESTADO DO TOCANTINS ORIUNDO DE ESTADOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIO, ALTO, OU RISCO DESCONHECIDO PARA FEBRE AFTOSA		
12.5.1	Veículos transportadores de produtos e subprodutos de origem animal, ou transportando animais vivos desprovido de qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		20,00
12.5.2	Veículos transportadores animais vivos com qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		60,00
12.6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		
12.6.1	Licença de funcionamento para lojas agropecuárias, Eventos Pecuários e Certificadora (SISBOV).		
12.6.1.1	Licença de funcionamento para Empreendedor individual		100,00
12.6.1.2	Licença de funcionamento para Microempreendedor		150,00
12.6.1.3	Licença de funcionamento pessoa jurídica com Capital social registrado nos valores entre R\$ 1.000,00 até R\$ 5.000,00		180,00
12.6.1.4	Licença de funcionamento pessoa jurídica com Capital social registrado nos valores entre R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00		240,00
12.6.1.5	Licença de funcionamento pessoa jurídica com Capital social registrado nos valores entre R\$ 10.001,00 até R\$ 50.000,00		426,00
12.6.1.6	Licença de funcionamento pessoa jurídica com Capital social registrado no valor acima de R\$ 50.000,00		600,00
12.6.1.7	Recadastramento de lojas agropecuárias (INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS) e Eventos Pecuários e Certificadora Credenciada SISBOV		142,00
12.6.1.8	Atualização Cadastral		42,00
12.6.1.9	Serviço Especial de Fiscalização por Eventos Pecuários		700,00
12.6.1.10	Autorização para realização de Eventos Pecuários		200,00

12.6.2	Prestador de Serviço na Aplicação de Agrotóxico		
12.6.2.1	Cadastro de Empresa Prestadora de serviço na aplicação de agrotóxico.		426,00
12.6.2.2	Destinado a recadastramento de prestadores de serviço na aplicação de agrotóxico.		142,00
12.7	EMPRESA PRODUTORA, IMPORTADORA, FORMULADORA, REGISTRADORA E OUTROS E PRODUTOS AGROTÓXICOS		
12.7.1	Cadastro para Registro de Empresa Produtora, Importadora, formuladora, registradora e outros de Agrotóxicos.		852,00
12.7.2	Cadastro e Recadastramento de Produto Agrotóxico para o Comércio no Estado		852,00
12.7.3	Atualização de Cadastros de Empresas Produtora, Importadora, formuladora, registradora e outros de Agrotóxicos (Mudança de Razão Social, de Titularidade de Produto, Mudança de Marca Comercial e Outros)		426,00
12.8	SANIDADE VEGETAL		
12.8.1	Autorização Interna de Transporte de Mudanças de Abacaxi		7,00
12.8.2	Cadastramento de Unidade de Produção		25,00
12.8.3	Cadastramento de Unidade de Consolidação		50,00
12.8.4	Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV		20,00
12.8.5	Fornecimento de Numeração de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e/ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC (por bloco de 50 números)		20,00
12.8.6	Inscrição no Curso de Habilitação de Profissional para Emissão de CFO/CFOC		300,00
12.8.7	Atos referentes a produtores de culturas, com programa fitossanitário, conforme área plantada		
12.8.7.1	Até 100ha plantados		50,00
12.8.7.2	Acima de 100ha plantados (acréscimo por hectare)		0,25
12.9	INSPEÇÃO ANIMAL		
12.9.1	Registro de Estabelecimento Industrial (bovinos, bubalinos e Equinos)		
12.9.1.1	De 01 a 50 animais/dia		282,00
12.9.1.2	De 51 a 100 animais/dia		423,00
12.9.1.3	De 101 a 300 animais/dia		564,00
12.9.1.4	De 301 a 500 animais/dia		705,00
12.9.1.5	Acima de 500 animais/dia		987,00
12.9.2	Registro de Estabelecimento Industrial (suíno, caprino e ovino)		
12.9.2.1	De 01 a 50 animais/dia		141,00
12.9.2.2	De 51 a 75 animais/dia		211,50
12.9.2.3	De 76 a 100 animais/dia		282,00
12.9.2.4	De 101 a 300 animais/dia		352,50
12.9.2.5	De 301 a 700 animais/dia		493,50
12.9.2.6	Acima de 700 animais/dia		634,50
12.9.3	Registro de Estabelecimento Industrial de Aves (pequeno porte)		
12.9.3.1	Até 1.000 aves/dia		141,00

12.9.3.2	1.001 a 5.000 aves/dia		211,50
12.9.3.3	5.001 a 8.000 aves/dia		282,00
12.9.3.4	8.001 a 10.000 aves/dia		352,50
12.9.3.5	10.001 a 20.000 aves/dia		493,50
12.9.3.6	Acima de 20.000 aves/dia		634,50
12.9.4	Registro de Estabelecimento Industrial entrepostos (carne, leite, pescado)		
12.9.4.1	Até 100Kg de produto/dia		141,00
12.9.4.2	De 101 a 500Kg de produto/dia		211,50
12.9.4.3	De 501 a 1.000Kg de produto/dia		282,00
12.9.4.4	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia		352,50
12.9.4.5	Acima de 10.000Kg de produto/dia		564,00
12.9.5	Entreposto de Ovos e Indústrias de Seus Derivados		211,00
12.9.6	Entreposto de Mel e Cera de Abelha		141,00
12.9.7	Registro de Indústrias de Beneficiamento do Leite		
12.9.7.1	Até 10.000 litros/dia		282,00
12.9.7.2	De 10.001 a 20.000 litros/dia		423,00
12.9.7.3	De 20.001 a 40.000 litros/dia		564,00
12.9.7.4	De 40.001 a 80.000 litros/dia		705,00
12.9.7.5	Acima de 80.000 litros/dia		846,00
12.9.8	Registro de Beneficiamento de Derivados do Leite		
12.9.8.1	Até 100Kg de produto/dia		141,00
12.9.8.2	De 100 a 200Kg de produto/dia		211,50
12.9.8.3	De 201 a 500Kg de produto/dia		282,00
12.9.8.4	De 501 a 1.000Kg de produto/dia		352,50
12.9.8.5	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia		493,50
12.9.8.6	Acima de 10.000Kg de produto/dia		564,00
12.9.9	Indústrias de Outros Produtos Carneos (conserva, defumados, embutidos)		
12.9.9.1	Até 100Kg de produto/dia		211,50
12.9.9.2	De 101 a 500Kg de produto/dia		282,00
12.9.9.3	De 501 a 1.000Kg de produto/dia		423,00
12.9.9.4	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia		564,00
12.9.9.5	Acima de 10.000Kg de produto/dia		705,00
12.10	Recredenciamento de Empresas		
12.10.1	Abatedouros Matadouros e Frigoríficos		169,20
12.10.2	Entrepósitos de Carnes, Leite, Mel, ovos e outros		169,20
12.10.3	Fábricas de Produtos Carneos		169,20
12.10.4	Laticínios em Geral		169,20
12.10.5	Fábricas de Laticínios		169,20
12.11	Serviços de Inspeção		
12.11.1	Vistorias (inicial, final, acompanhamento da construção registro de produtos)		112,80
12.11.2	Verificação da obra (por vistoria)		112,80
12.11.3	Aprovação de projeto industrial (90 dias do protocolo à aprovação)		112,80
12.11.4	Alteração da Razão Social		141,00
12.11.5	Registro de Produtos (Avaliação de Processos, Emissão de Registro)		112,80
12.11.6	Aprovação de processo de rotulagem (90 dias do protocolo à aprovação)		112,80

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 38/2015

Palmas, 15 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 7/2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS.

A presente proposição é medida temporária, constituída para resgatar moldes anteriores ao evento da Lei nº 2.933/2014, atualizando-se lhes os termos ao uso corrente do praticado por outros Entes Federados, tendo em vista que as providências relativas a essa recente legislação são impraticáveis diante do modus operandi adotado, atualmente, no Executivo Estadual.

É oportuno aduzir que esse entender resulta do trabalho conjuntamente realizado pela Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pelo Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, que, após das demandas apresentadas pelos próprios Prefeitos Municipais, manifestaram-se pela revogação da Lei nº 2.933, de 4 de dezembro de 2014, e edição de novo texto normativo.

Nesse norte, permanecem as referidas unidades administrativas em esforço coletivo, com o propósito de alcançar, para os exercícios seguintes, o melhor formato da matéria, que, em tempo oportuno, será encaminhada à apreciação dos Nobres Pares.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 7/2015

Dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As parcelas da repartição referente ao produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e da compensação recebida em transferência da União, destinadas aos Municípios, ao teor do inciso IV do

caput e incisos I e II, do parágrafo único, do art. 158 e inciso II e §3º, do art. 159, ambos da Constituição Federal, são creditadas segundo os critérios:

Crítérios	Percentual
Valor Adicionado	75,0
Quota Igual	8,0
Relativo à População	2,0
Relativo à Área Territorial	2,0
Relativo ao Meio Ambiente	13,0
TOTAL	100,0

§1º O cálculo do valor adicionado dos Municípios e do Estado submetem-se ao regramento definido no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para efeito da fixação anual do Índice de Participação dos Municípios – IPM a ser aplicado no repasse das parcelas concernente aos Municípios.

§2º O cálculo dos demais critérios submetem-se ao regramento definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e aos percentuais definidos nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso II e no inciso III, todos do art. 3º desta Lei.

§3º O IPM é elaborado com os dados do ano-base anterior e aplicado no ano subsequente.

Art. 2º Compete ao Município, para habilitar-se ao repasse de que trata o §2º do art. 1º desta Lei, adotar as seguintes providências relacionadas ao Meio Ambiente:

I – editar lei, expedir decreto e consignar dotação orçamentária em que se apoiem a estruturação e a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;

II – criar unidade municipal de conservação ambiental;

III – realizar ações ambientais em terras indígenas;

IV – combater e controlar incêndio e queimadas;

V – promover:

a) o saneamento básico;

b) a conservação da água;

c) a coleta e destinação de resíduos sólidos;

d) a manutenção e manejo do solo.

Art. 3º O levantamento dos quesitos e a elaboração do IPM compete:

I – à Secretaria da Fazenda, quanto ao Índice:

a) do Valor Adicionado – IVA;

b) da Quota Igual – IQI;

c) Relativo à População – IRP;

d) da Área Territorial – IAT;

II – ao Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins, quanto ao Critério do Meio Ambiente, nos respectivos índices, conforme os seguintes percentuais:

a) 2,0 para o Índice da Política Municipal de Meio Ambiente – IPAM;

b) 2,0 para o Índice do Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do Município – ICQM;

c) 3,5 para o Índice de Conservação da Biodiversidade e Terras Indígenas do Município – ICBM;

d) 3,5 para o Índice de Saneamento Básico e Conservação da Água – ISBAM;

III – ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins, quanto ao Índice de Conservação e Manejo do Solo do Município – ICSM, no percentual igual a 2,0.

§1º Os índices de que tratam os incisos II e III deste artigo são determinados conforme o Questionário de Avaliação Qualitativa aprovado em Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins – Coema-TO.

§2º O questionário referido no parágrafo anterior deve ser entregue nos órgãos citados nos incisos II e III deste artigo, impreritivamente, até o dia 15 de março de cada ano.

§3º Quando do cálculo do Índice de Conservação da Biodiversidade e Terras Indígenas – ICBM, havendo no município diferentes unidades de conservação ou unidades de conservação e terras indígenas, adota-se o índice que representar maior retorno financeiro ao município.

§4º Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos consolidar os quesitos de que tratam os incisos II e III deste artigo e encaminhar os respectivos índices à Secretaria da Fazenda, por meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano.

§5º No cálculo do valor adicionado referente a usina hidrelétrica, considera-se ocorrida a operação no município em que estão localizados os equipamentos de geração de energia elétrica.

§6º Compete à Secretaria da Fazenda consolidar e publicar, em até sessenta dias da data da primeira publicação, os índices referidos neste artigo, quando definitivos, e em conformidade com o art. 3º, §6º, da Lei Complementar 63/90.

Art. 4º É instituído o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM-ICMS, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, vinculado à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A composição do Conselho, sua designação e atribuições, bem como o funcionamento do CEIPM-ICMS são disciplinados em Regimento Interno, homologado pelo Secretário de Estado da Fazenda e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º É revogada a Lei nº 2.933, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

OFÍCIO/GAB/DPG nº 184/2015

Palmas/TO, 25 de maio de 2015.

A Sua Excelência, o Senhor **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio João D'Abreu – Praça dos Girassóis
Palmas-TO

Assunto: Concessão de revisão geral anual de remuneração

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na recente Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, acerca da concessão de revisão geral anual de remuneração do Quadro Efetivo de Servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

Marlon Costa Luz Amorim

Defensor Público Estadual

PROJETO DE LEI Nº01/2015

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2015, no percentual de 8,34071% (oito inteiros e trinta e quatro mil e setenta e um centésimos de milésimo por cento).

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei destinado a concessão de reposição salarial, alusiva ao ano de 2015, ao quadro de Servidores Efetivos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O art. 1º da Lei nº 2.777, de 06 de novembro de 2013, fixou a data base dos servidores do quadro auxiliar da Defensoria Pública em 1º de maio de cada ano, sendo a reposição calculada mediante aplicação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a ser apurado com base nos doze meses anteriores.

Neste panorama, o índice apurado é de 8,34071% (oito inteiros e trinta e quatro mil e setenta e um centésimos de milésimo por cento), já aplicado nas Tabelas do Anexo III da Lei nº 2.252/2009, conforme Anexo Único do Projeto de Lei ora apresentado.

Insta ressaltar que a reposição salarial não representa aumento real de remuneração mas apenas recomposição do valor da moeda

em decorrência das perdas inflacionárias do período, razão pela qual, tal reposição deve incidir sobre a remuneração dos cargos efetivos.

Destarte, o Projeto de Lei ora apresentado repõe a perda salarial a ser implementada a partir de maio de 2015, cujas despesas correrão à conta de recursos próprios, decorrentes do repasse de duodécimos.

Conforme se deflui da análise do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, a repercussão no que tange ao orçamento geral do Estado ocorrerá de forma ínfima, não afetando o limite determinado pela legislação regente.

Destaca-se que no atual exercício financeiro o reflexo desta medida será de apenas 0,0155% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, não comprometendo o orçamento estadual em matéria de gastos com pessoal, representando ínfimo impacto.

Por todo o exposto, com esteio no permissivo constitucional, estando o índice para a reposição salarial definido legalmente, submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

MARLON COSTALUZAMORIM

Defensor Público Geral

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2015

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.498,38	5.773,30	6.061,96	6.365,06	6.683,31	7.017,48	7.368,35
B	7.736,77	8.123,61	8.529,79	8.956,28	9.404,09	9.874,30	10.368,01
C	10.886,42	11.430,74	12.002,27	12.602,39	13.232,51	13.894,13	14.588,84

TABELA 2							
CARGO	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.048,80	4.251,23	4.463,80	4.686,99	4.921,34	5.167,40	5.425,77
B	5.697,06	5.981,91	6.281,01	6.595,06	6.924,81	7.271,05	7.634,61
C	8.016,34	8.417,15	8.838,01	9.279,91	9.743,91	10.231,10	10.742,66

TABELA 3							
CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA DEFENSORIA						
NÍVEL	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	2.640,72	2.772,75	2.911,39	3.056,96	3.209,81	3.370,30	3.538,81
B	3.715,76	3.901,54	4.096,62	4.301,45	4.516,52	4.742,35	4.979,47
C	5.228,44	5.489,86	5.764,36	6.052,57	6.355,20	6.672,96	7.006,61

TABELA 4							
CARGO	OFICIAL DE DILIGÊNCIA DA DEFENSORIA						
NÍVEL	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	2.999,11	3.149,06	3.306,52	3.471,84	3.645,44	3.827,71	4.019,09
B	4.220,05	4.431,05	4.652,60	4.885,23	5.129,49	5.385,97	5.655,27
C	5.938,03	6.234,93	6.546,68	6.874,01	7.217,71	7.578,60	7.957,53

TABELA 5							
CARGO	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.999,40	2.099,37	2.204,33	2.314,55	2.430,28	2.551,79	2.679,38
B	2.813,35	2.954,02	3.101,72	3.256,80	3.419,64	3.590,63	3.770,16
C	3.958,67	4.156,60	4.364,43	4.582,65	4.811,78	5.052,37	5.304,99

TABELA 6							
CARGO	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.999,40	2.099,37	2.204,33	2.314,55	2.430,28	2.551,79	2.679,38
B	2.813,35	2.954,02	3.101,72	3.256,80	3.419,64	3.590,63	3.770,16
C	3.958,67	4.156,60	4.364,43	4.582,65	4.811,78	5.052,37	5.304,99

OFÍCIO/GAB/DPG nº 185/2015

Palmas/TO, 25 de maio de 2015.

A Sua Excelência, o Senhor **OSIRES DAMASO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio João D'Abreu – Praça dos Girassóis
Palmas-TO

Assunto: Concessão de revisão geral anual de remuneração

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na recente Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, acerca da concessão de revisão geral anual de remuneração da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4, ambos da Constituição Federal.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica, para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

MARLON COSTALUZAMORIM

Defensor Público Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015

Concede revisão geral da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da

Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2015, no percentual de 8,34071% (oito inteiros e trinta e quatro mil e setenta e um centésimos de milésimo por cento).

Parágrafo único. Os valores das remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º É revogado o §3º do art. 1º da Lei nº 2.777, de 6 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei destinado a concessão de reposição salarial ao quadro comissionado e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins alusivo ao ano de 2015.

A revisão geral não representa aumento real de remuneração mas, apenas, recomposição do valor da moeda em decorrência das perdas inflacionárias do período, razão pela qual, a exemplo do praticado no âmbito dos demais órgãos públicos, como Tribunal de Contas (Lei nº 2.878, de 03 de junho de 2014 e Resolução nº 296/2015 – TCE/TO - Pleno) e Tribunal de Justiça (Lei nº 2889, de 26 de junho de 2014), tal reposição deve incidir sobre a remuneração dos cargos efetivos e comissionados.

Neste panorama, o índice apurado é de 8,34071% (oito inteiros e trinta e quatro mil e setenta e um centésimos de milésimo por cento), já aplicado nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, conforme Anexo Único do Projeto de Lei ora apresentado.

Destarte, a minuta em questão versa acerca da reposição salarial a ser implementada a partir de maio de 2015, cujas despesas correrão à conta de recursos próprios, decorrentes do repasse de duodécimos.

Conforme se deflui da análise do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, a repercussão no que tange ao orçamento geral do Estado ocorrerá de forma ínfima, não afetando o limite determinado pela legislação regente.

Destaca-se que no atual exercício financeiro o reflexo desta medida será de apenas 0,0088% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, não comprometendo o orçamento estadual em matéria de gastos com pessoal, representando ínfimo impacto.

No Projeto de Lei em tela, revoga-se o §3º do art. 1º da Lei nº 2.777, de 6 de novembro de 2013, pois o mesmo albergou vedação à extensão dos efeitos daquele diploma legal ao quadro

comissionado sem plausibilidade legal, nos termos do já evidenciado pelos demais Órgãos retro mencionados.

Por todo o exposto, não havendo óbice legal e estando o índice para a reposição salarial consentâneo ao aplicável para revisões remuneratórias, considerando o diminuto impacto desta proposição, submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

MARLON COSTALUZAMORIM

Defensor Público Geral

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
DADP	10	7.746,36	4.171,12	11.917,48
DADP	9	5.704,14	3.071,46	8.775,60
DADP	8	5.070,34	2.730,19	7.800,53
DADP	7	3.591,50	1.933,88	5.525,38
DADP	6	2.183,06	1.175,50	3.358,56
DADP	5	1.901,38	1.023,82	2.925,20
DADP	4	1.690,12	910,06	2.600,18
DADP	3	1.478,85	796,30	2.275,15
DADP	2	1.267,58	682,55	1.950,13
DADP	1	1.056,32	568,79	1.625,11

TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	1.933,88
FCDP	4	1.547,11
FCDP	3	1.238,12
FCDP	2	989,15
FCDP	1	791,97

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

22 de abril de 2015

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e dois do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pela Senhora Deputada Valderes Castelo Branco, Primeira-Secretária, e pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio

Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a leitura da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Elenil da Penha. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matéria. Foram entregues os Requerimentos que receberam os números 1.045 e 1.046. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até quarenta minutos, para Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, reabrindo-a às dezesseis horas e cinquenta minutos. Em seguida, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Valdemar Júnior. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Logo após, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.047, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação do Processo número 177/2015; o qual foi aprovado. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dez minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

29 de abril de 2015

Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Nilton Franco, Osires Damaso, Toinho Andrade e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os

Expedientes: Mensagem número 26/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 19, de 14 de abril de 2015, que “Cria na Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, os cursos especiais que especifica, e adota outras providências”, reedição da MP 11, de 16 de março de 2015; Mensagem número 27/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Veto Parcial, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei Complementar número 01, de 8 de abril de 2015; Projeto de Lei número 36/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Tocantinense de Voleibol, localizada no município de Palmas”; Projeto de Lei número 37/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Visão Solidária – Visão Solidária, localizada no município de Palmas”; Projeto de Lei número 38/2015, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Nova Esperança de Miranorte”; Projeto de Lei número 39/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Institui a Política Estadual de Cultura Viva, e dá outras providências”; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos, com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins; Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ofício número 703/2015, oriundo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; e Nota de Agradecimento de autoria da Família do Senhor ex-Deputado Raimundo Moreira in memoriam, pelo apoio, homenagens e manifestações de carinho recebido na cerimônia fúnebre realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 46/2015, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; e os Requerimentos que receberam os números: 1.048 a 1.077. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, Nilton Franco, Osires Damaso, Toinho Andrade e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.049, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão; 1.049, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e 1.062, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse. O Requerimento que recebeu o número 1.048, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, teve sua votação de urgência adiada a pedido do autor. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Júnior Evangelista. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Wanderlei Barbosa, Ricardo Ayres, Eli Borges, José Bonifácio, Eduardo Siqueira Campos e Paulo Mourão. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, José Bonifácio, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Zé Roberto e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e quarenta e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada,

será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

29 de abril de 2015

Ata da Trigesima Nona Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e nove do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário, e Eli Borges, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Toinho Andrade. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 32/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “Inclui no calendário turístico do Estado do Tocantins o evento Temporada de Praias Sazonais, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 34/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, que “Regulamenta a comercialização de frutas, verduras e legumes que apresentam pequenas deformidades ou lesões “feias” no âmbito do Estado do Tocantins”; e Proposta de Emenda à Constituição número 2/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “Altera o artigo 27 da Constituição Estadual”. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Jorge Frederico e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Júnior Evangelista. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números: 1.078 a 1.097. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números: 1.080, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 1.078, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda; e 1.083, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Elenil da Penha. Em seguida, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até dez minutos, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às dezoito horas e quinze minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciado em turno único de discussão e votação a Medida Provisória número 7/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera o caput do art. 62 da Lei número 2.923, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015”, que deu origem ao Processo número 63/2015; o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Tocantins, que promulga a Lei, de 22 de abril de 2015, e à Secretaria, para comunicar à autoridade competente. Foi anunciado em turno único de discussão e votação a Medida Provisória número 17/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Revoga o § 1ºA do art. 17-A da Lei número 1.614, de 4 de

outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 214/2014; o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Tocantins, que promulga a Lei, de 22 de abril de 2015, e à Secretaria, para comunicar à autoridade competente. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Decretos Legislativos números: 3/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória número 49, de 19 de dezembro de 2014”, que deu origem ao Processo número 78/2015; 4/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória número 50, de 22 de dezembro de 2014”, que deu origem ao Processo número 79/2015; 5/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Dispõe sobre a regulamentação das relações jurídicas e atos praticados com base na Medida Provisória número 51, de 22 de dezembro de 2014”, que deu origem ao Processo número 81/2015; 6/2015, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória número 7, de 3 de março de 2015”, que deu origem ao Processo número 63/2015; 11/2014, de autoria da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória número 17, de 20 de maio de 2014”, que deu origem ao Processo número 214/2014; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.046, 1.062, 1.032, 1.049, 967, 968, 959, 960, 961, 962, 963, 983, 986, 984, 987, 986, 993, 980, 981, 982, 957, 958, 761, 771, 974, 951 a 953, 988, 989, 997, 978, 971, 972, 973, 977, 995, 954, 955 e 956; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.098, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, Líder do PPS/PT, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números: 214/2014, 63/2015, 78/2015, 81/2015 e 79/2015; o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezoito horas e cinquenta e seis minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

30 de abril de 2015

Ata da Quadragésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia trinta do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira

Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Toinho Andrade. Estava ausente o Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 35/2015, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre a substituição do papel reciclado nos órgãos públicos estaduais”; Projeto de Lei número 43/2015, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de portadores de necessidades especiais nos eventos realizados no Estado do Tocantins”; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos, com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins; e Ofício de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade, que solicita licença para tratamento de saúde pelo período de sessenta dias. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 47/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; 48/2015 e Projeto de Resolução número 5/2015, ambos de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; e os Requerimentos que receberam os números: 1.099 a 1.113. Em seguida, foram aprovadas as urgências os Requerimentos que receberam os números: 1.107 a 1.111, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 1.048, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Osires Damaso. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto, Eduardo Siqueira Campos, Olyntho Neto, Elenil da Penha, Valdemar Júnior, Paulo Mourão e a Senhora Deputada Amália Santana. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciado em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 1/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, altera o artigo 1º e anexo único da Lei número 2.612/2012, que deu origem ao Processo número 191/2015; o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Resolução números: 2/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera dispositivos dos arts. 3º, 4º, 5º e acrescenta os arts. 6-A, incisos, art. 12 e art. 12-A na Resolução 276, de 9 de dezembro de 2009 e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 188/2015; 3/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes e, Gabinetes de Deputados”, que deu origem ao Processo número 189/2015; 4/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e os cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estabelecendo atividades e competências dos órgãos que a compõem e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 190/2015; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.083, 1.078, 1.023, 1.073, 1.009, 1.010, 1.018 a 1.020, 1.003, 1.007, 1.008, 1.021, 1.022, 1.004, 1.005, 1.015 a 1.017, 1.069,

1.000, 1.001, 1.002 e 1.076 os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. O Requerimento número 999, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, foi rejeitado e encaminhado ao arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.115, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, Líder do PPS/PT, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números: 191/2015, 188/2015, 189/2015 e 190/2015; o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas, convocando Sessão Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário**Presidente****2º Secretário****8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa****5 de maio de 2015****Ata da Quadragésima Primeira Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Júnior Evangelista, Ricardo Ayres, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário**Presidente****2º Secretário****8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa****6 de maio de 2015****Ata da Quadragésima Segunda Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia seis do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Toinho Andrade. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Osires Damaso e Paulo Mourão. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 30/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 21, de 30 de abril de 2015, que “Altera as Leis números 2.575 e 2.578,

ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica, reedição da Medida Provisória número 13, de 27 de março de 2015”; Mensagem número 31/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 22, de 30 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências, reedição da Medida Provisória número 14, de 30 de março de 2015”; Mensagem número 32/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 23, de 4 de maio de 2015, que “Cria, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, os cursos especiais que especifica, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 44/2015, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Ágap – Asbenagap, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 45/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, que “Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Vocal do Professor da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 48/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios sediados no Estado do Tocantins, incluírem nas escrituras públicas o nome e a inscrição no Conselho Regional (Creci) da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários, e dá outras providências”; Projeto de Resolução número 5/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “Altera a redação do art. 266 da Resolução número 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”; Ofício número 323/2015, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, altera o Anexo II à Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, e adota outras providências”; Ofício número 142/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana, informando que foi deliberado pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que as Reuniões, a partir desta data, acontecerão às quartas-feiras às oito horas; Ofício número 143/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, informando que foi deliberado pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que as Reuniões, a partir desta data, acontecerão às terças-feiras às quinze horas; e Ofício número 322/2015, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei, que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, acrescenta a Letra “F” nas tabelas 1, 2 e 4, e adota outras providências”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 49 e 50/2015, de autoria do Senhor Deputado José Bonifácio; 51/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; 52/2015, de autoria do Senhor Valdemar Júnior; 3/2015, Proposta de Emenda à Constituição – PEC, número 3/2015, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior e Outros; e os Requerimentos que receberam os números: 1.116 a 1.153. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números: 1.129, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto; 1.116 e 1.117, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 1.135 e 1.137, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Eli Borges, Wanderlei

Barbosa, Zé Roberto, José Bonifácio, Valdemar Júnior, Olyntho Neto, Eduardo Siqueira Campos, Ricardo Ayres e Elenil da Penha. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às doze horas e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário**Presidente****2º Secretário****8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa****6 de maio de 2015****Ata da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, que, por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário**Presidente****2º Secretário**

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 102/2015 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea “a”, RESOLVE, ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Gestão Fiscal** do primeiro quadrimestre de 2015, composto dos anexos I e VII, regulamentados pela Portaria STN/MF n.º 637/2012 e Instrução Normativa n.º 06/2002, de 18 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficial do Estado e da Assembleia, e na Internet desta Casa de Leis, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2014 A ABRIL/2015	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.584.082,03	-
Pessoal Ativo	111.584.082,03	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.167.803,35	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.341.514,92	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	826.288,43	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	 107.416.278,68	 -
 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		 107.416.278,68

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.240.454.294,56
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77%	110.456.041,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68%	104.839.632,15
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,59%	99.223.223,28

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota³: Para fins de apuração do limite de despesa com pessoal, foi incluído o valor de R\$1.999.107,93, referente ao IGREPREV patronal e dos segurados, e ao IRRF, não empenhados no exercício de 2014.

PALMAS, TOCANTINS, 26 DE MAIO DE 2015.

Antonio Luiz Sousa Santos
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Juliana Passarin
Diretora de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noleto
Coordenador de Contabilidade
CRC – 494-TO

Deputado Osires Damaso
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2014 A ABRIL/2015

R\$		
LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite TDP	107.416.278,68	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.456.041,01	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	104.839.632,15	1,68
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM	SUFICIÊNCIA ANTES
	RESTOS A PAGAR	DA INSCRIÇÃO EM
		RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado -RCL / Diretoria Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas - TO, 26 de maio de 2015.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Antonio Luiz Sousa Santos
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Juliana Passarin
Diretora de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noletto
Coordenador de Contabilidade
CRC 494-TO

Deputado **Osires Damaso**
Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SRP

PROCESSO: 00136/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) frigos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2015.

HORÁRIO: 09h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5074/3212-5121 Sr. CLAUDINEI

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 27 de maio de 2015.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SRP

PROCESSO: 0016/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Prestação de serviços de recarga de extintores e reposição de peças, como: mangueiras, demarcações de solo, visando a segurança contra incêndio nas edificações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a serem prestados de forma parcelada.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2015.

HORÁRIO: 15h (quinze horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5074/3212-5121 Sr. CLAUDINEI

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 27 de maio de 2015.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)